Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 616/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA APAE-ARA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, a importância de R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais), para fins de coadjuvar na aquisição de materiais de construção na execução das obras.

Art. 2.º - A doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE-ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando os gastos efetuados com a quantia repassada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004).

AIRTON RONDINA LUIZ PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e fixada no átrio do Executivo, para conhecimento de todos.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 261-1736 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso E-mail: pmara@zaz.com.br

